



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

L E I N° 514/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESMEMBRAR DA QUADRA 220, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, O LOTE URBANO 01-C, COM 1,0798 HA, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO REQUERENTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano municipal constituído pela quadra 220, do loteamento geral desta cidade, matriculado sob o nº 3.979 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o **lote 01-C**, com **1,0798 hectares**, conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei, e posteriormente proceder sua doação, sem ônus, ao Sr. Norival dos Reis Ramos, brasileiro, desquitado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 347.433, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF 060.317.149-49, com o fim único de nele explorar piscicultura e produtos hortifrutigranjeiros.

Parágrafo Único - É vedada a transferência a terceiros do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, no prazo de 02 (dois) anos contados do registro da escritura publica de doação no cartório competente.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Aplica-se à presente doação, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 266, de 28 de janeiro de 1.991, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL.


Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

O PROGRESSO

EDIÇÃO Nº

135 EM 24/11/2000

1054